



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 419/SPE, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, e o que consta do Processo nº 48340.002104/2020-86, resolve:

Art. 1º Aprovar como Prioritários, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, os projetos da Central Geradora Eólica denominada Tucano II, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.032567-8.01, e da Central Geradora Eólica denominada Tucano XVI, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.036989-6.01, de titularidade da empresa Tucano F2 Geração de Energias SPE S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 35.806.317/0001-02, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º A Tucano F2 Geração de Energias SPE S.A. e a sociedade controladora deverão:

I - manter informação relativa à composição societária da empresa titular dos projetos atualizada junto à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, nos termos da regulação;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação dos projetos Prioritários e o compromisso de alocar os recursos obtidos nos projetos;

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil; e

IV - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, §5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º A ANEEL deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Tucano F2 Geração de Energias SPE S.A. a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação dos projetos aprovados nesta Portaria.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade dos projetos de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação dos projetos como Prioritários,

para fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 5º A revogação das outorgas da Central Geradora Eólica Tucano II e da Central Geradora Tucano XVI e o descumprimento das obrigações de que trata esta Portaria implicarão na revogação da aprovação dos projetos como Prioritários.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Magalhães Domingues, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 10/11/2020, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0445297** e o código CRC **E673368F**.

ANEXO

Titular do Projeto		
Razão Social Tucano F2 Geração de Energias SPE S.A.	CNPJ 35.806.317/0001-02	
Relação dos Acionistas da Empresa Titular do Projeto (Cia. Fechada)		
Razão Social AES Tucano Holding II S.A.	CNPJ 34.623.550/0001-89	Participação (%) 100

Características do Projeto 1
Outorga de Autorização Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.817, de 19 de maio de 2020.
Denominação do Projeto EOL Tucano II - CEG: EOL.CV.BA.032567-8.01
Descrição Central Geradora Eólica com 24.800 kW de capacidade instalada, constituída por quatro unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito.
Localização [UF] Estado da Bahia.
Mês/Ano de Conclusão do Projeto Julho de 2022.

Características do Projeto 2
Outorga de Autorização Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.828, de 19 de maio de 2020.
Denominação do Projeto EOL Tucano XVI - CEG: EOL.CV.BA.036989-6.01.
Descrição Central Geradora Eólica com 12.400 kW de capacidade instalada, constituída por duas unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito.
Localização [UF] Estado da Bahia.

Mês/Ano de Conclusão do Projeto
Junho de 2022.

Referência: Processo nº 48340.002104/2020-86

SEI nº 0445297